



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira  
Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704  
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br

**ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Luzia Maria Balbino Chagas, abaixo assinado, brasileira, casada, aposentada, maior  
RG nº: 6.917.906-2 CPF nº: 773.394.288-87

End. Completo: Rua: Santina Augusto, 339 Parque Itajaí I, Campinas-SP.

Email: [.luzia@atccampinas.com.br](mailto:.luzia@atccampinas.com.br) Tel: ( 19 ) 98746-7975

representante legal da Associação Terapêutica Cristã- ATC

inscrita no CNPJ/MF sob nº .03.443.278/0001-21, com sede à Rua José Nogueira, nº .238.

Vila Teixeira Conj., IAPI, Campinas-SP. CEP: 13034-460

requer de V.S.a seja **Averbada**, o (a) incluso(a) **Alteração do Estatuto** datado(a) de 31 /10 /2023

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº.....

Campinas, 16 de Fevereiro de 2024.

(Assinatura Representante Legal com firma reconhecida)







ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ - ATC  
CNPJ: 03.443.278.0001-21  
Utilidade Pública Municipal - Lei Nº10.961 de Outubro de 2001  
Utilidade Pública Federal - 08026/0008227.2004-79  
Unidade sede - Rua José Nogueira, 238 - Vila IAPI, CEP: 13034-460 - Campinas/SP  
Contato: (19) 3395-1059 ou 99345-1132  
E-mail: associacaoterapeuticacrista@outlook.com  
Horario de Atendimento: Segunda à Sexta-feira das 08:00 as 17:00



## ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Terapêutica Cristã - ATC, instituição sem fins lucrativos, que atua no ramo de recuperação de dependentes químicos, situada à Rua: José Nogueira

238 Conj. IAPI Vila Teixeira, Campinas-SP, por sua atual presidente e fundadora: Luzia Maria Balbino Chagas convoca os associados para a reunião de Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 31 de outubro – Quinta

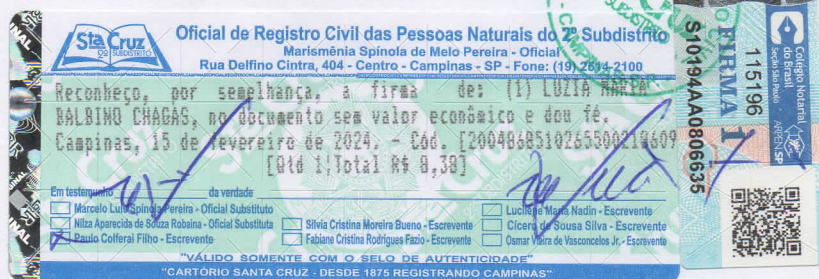
Feira, de 2023 Local Rua Antônio Rodrigues de Carvalho número 1350 ap 24 . Que posteriormente em comum acordo realizou-se de forma online, através do Aplicativo Google Meet link ( Para participar de uma reunião no Google Meet, clique neste link: <https://meet.google.com/ytj-veho-ebk>

Ou abra o Meet e digite este código: ytj-veho-ebk )

Em primeira convocação as 19h00min com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação às 20h00min, com qualquer número, para abordar os seguintes assuntos:

- A) Preparação para recomposição da Diretoria da Associação Terapêutica Cristã - ATC ;
- B) Possibilidade da abertura do segundo CNPJ;
- C) Alterações Estatutárias
- D) Assuntos de Ordem Geral

Campinas, 20 de outubro de 2023.



*Luzia Maria Balbino Chagas*  
Luzia Maria Balbino Chagas

Cartório  
Sta. Cruz





**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA –**

**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

**31/10/2023**

**Aos 31 de outubro de 2023** reuniu-se em assembleia em primeira chamada, às 19h e 30 minutos, atendendo o Edital de convocação extraordinária devidamente afixado na Sede Social na Rua José Nogueira 238 Conjunto IAPI CEP 13034-460 foro da cidade de Campinas – SP e publicizado de maneira online. **Os associados presentes de forma online, integrantes da presente ATA nos termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto a: Atualização do Estatuto e assuntos de ordem geral.**

**a) Recomposição de nova diretoria da Associação Terapêutica Cristã – ATC**, usada a oportunidade para lembrar a assembleia sobre a importância do prazo para a eleição da nova diretoria, que se daria na data de 24/03/2024. Cogitou-se verificar os locais disponíveis para a Assembleia Geral Extraordinária, e possíveis candidatos.

**b) A abertura de novo CNPJ para Unidade Executora do Serviço de acolhimento**, por razões administrativas, exclusivamente demandadas da Prefeitura Municipal de Campinas em razão do termo de parceria já existente entre Associação Terapêutica Cristã- ATC. A Assembleia concordou unanimemente.

**c) Adequações do Estatuto atual para abrangência de Futuros Editais e outros Serviços Educação e Idosos de média e baixa complexidade.**

A presidente explica seu desejo da instituição poder expandir mais serviços e ajudar a comunidade local. Refere-se também a um grupo de pessoas que compartilham do desejo e se predispõe a captação e participações em futuros Editais de Serviços.

A Assembleia concordou unanimemente.

**d) Assuntos de Ordem geral**

Informações e devolutiva para a diretoria das visitas de monitoramento;

- TCU

- Gestão da Rede de Serviços de Acolhimentos do

Município de Campinas







**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

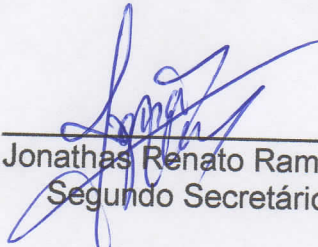
Avaliação e informação dos números do abrigo. Em todos os aspectos recebemos a ciência da diretoria de forma positiva. E Apresentado também a quantidade de usuários vinculados aos CAPS ( Centro de Assistência Psicossocial) do município de Campinas.

Que conste ainda nesta Ata;


Necessário fazer o patrimônio de bens da Associação Terapêutica Cristã - ATC; Comissão de implementação e captação de recursos da NFP – A ser repassado para Angela enquanto exercia a função de Auxiliar Administrativo; Que Conste ainda o Empréstimo feito por Carlos Melo, no momento vice presidente a fim de rescisão trabalhista parcial de funcionários vinculados a Associação Terapêutica Cristã- ATC pela CLT – Abrigo. Este é preciso ser ressarcido de acordo com as entradas de valores da Nota Fiscal Paulista. Diretoria e amigos se esforcem para que sensibilizem os amigos e colegas mais próximos para se tornarem colaboradores da Nota Fiscal Paulista

O Senhor Vice Presidente Carlos Melo e a Presidente propõe o término desta assembleia passando a palavra para quem mais quisesse se manifestar, e na Ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceram a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Determinando a mim, que servi de segundo secretário, que lavrasse a ATA e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos necessários a presente Ata segue assinada pela Presidente e por mim;

Campinas, 31 de outubro de 2023

  
Jonathas Renato Ramos  
Segundo Secretário



  
Luzia Maria Balbino Chagas  
Presidente







**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ - ATC**

CNPJ: 03.443.278.0001-21

Utilidade Pública Municipal - Lei N°10.961 de Outubro de 2001

Utilidade Pública Federal - 08026/0008227.2004-79

Unidade sede - Rua José Nogueira, 238 - Vila IAPI, CEP: 13034-460 - Campinas/SP

Contato: (19) 3395-1059 ou 99345-1132

E-mail: associacaoterapeuticacrista@outlook.com

Horario de Atendimento: Segunda à Sexta-feira das 08:00 as 17:00

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2023	
Nome:	Ângela Cristina Chagas /
	Sandra Regina Coelho /
	Carlos Mello /
	Luzia Maria Balbino Chagas /
	Thelma Falca /
	Luiz Carlos Rossini /
	Elaine Cordeiro /

*Luzia Maria Balbino Chagas*

*Presidente*







ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ - ATC

CNPJ: 03.443.278.0001-21

Utilidade Pública Municipal - Lei Nº10.961 de Outubro de 2001

Utilidade Pública Federal - 08026/0008227.2004-79

Unidade sede - Rua José Nogueira, 238 - Vila IAPI, CEP: 13034-460 - Campinas/SP

Contato: (19) 3395-1059 ou 99345-1132

E-mail: associacaoterapeuticacrista@outlook.com

Horario de Atendimento: Segunda à Sexta-feira das 08:00 as 17:00



	Lista dos Associados da Associação Terapêutica Cristã - ATC
Nome:	Alessandro F. Dos Santos
	Ângela Cristina Chagas
	Bruna Mara Cristina Cabrelli dos Santos
	Carlos Januário de Carvalho
	Carlos Roberto de Melo
	Caroline C. Oliveira
	Elaine Cordeiro
	Ivani P. dos Santos Souza
	Luiz Carlos Rossini
	Luiz Paes
	Luzia Maria Balbino Chagas
	Marcos de Camargo
	Marilza H. Martins
	Rita de Cassia M. Camargo
	Robinson Cordeiro de Jesus
	Sandra Regina Coelho
	Thelma Falca
	Tiago Cunha Rizzo
	Sandra Plaza

Luzia Maria Balbino Chagas

Presidente





**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ - ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 - Conj. IAPI -

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas - SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ- ATC**

**CAPITULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES.**



**ARTIGO 1º**

A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ - ATC, constituída em 21 de junho de 1999, é uma entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminada, com sede à Rua José Nogueira, número 238, Bairro Vila Teixeira -CONJ- IAPI- CEP: 13034-460, no município de Campinas, Estado de São Paulo e foro em Campinas-SP.

**ARTIGO 2º**

A Associação Terapêutica Cristã - ATC tem por finalidade, a prevenção, reabilitação, reinserção social, melhoria na qualidade de vida dos usuários e apoio aos familiares dos envolvidos com a dependência química.

Parágrafo Primeiro - A Associação Terapêutica Cristã - ATC, dentro de suas finalidades, poderá também dedicar-se, as ações de empoderamento bem como educacionais e culturais.

I- Prestação de assistência social às pessoas e/ ou famílias em vulnerabilidade, risco social e pessoal.

II- Encaminhamentos para cursos de especialização, de alfabetização e de promoção a cidadania.

III- Organização de palestras, cursos e rodas terapêuticas visando a recuperação de alcoólatras e dependentes químicos

IV- Promover a educação básica de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e gestão municipal do Sistema de ensino através da oferta da:

- Educação Infantil (primeira etapa da educação básica)
- Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, na modalidade de educação básica.

V- Execução de quaisquer atividades que se enquadrem na finalidade sociais da entidade.

Parágrafo Segundo- Para alcançar seus fins poderá a Associação Terapêutica Cristã-ATC prestar serviços a crianças de 06 a 14 anos e 11 meses no (SCFV)-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja finalidade é prevenir o uso de drogas lícitas e ilícitas e o contato com a criminalidade.

2





**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

Parágrafo Terceiro: Encaminhamentos de famílias e pessoas idosas carentes para entidades congêneres que possam oferecer-lhes uma melhor qualidade de vida.

Parágrafo Quarto -A Associação Terapêutica Cristã – ATC poderá no desenvolvimento de suas atividades celebrar convênios e estabelecer parcerias com entidades congêneres.

VI- Criar programas próprios ou em parcerias com outras entidades que contribuam para a melhoria da qualidade nos atendimentos aos usuários e a inclusão social.

VII- Promover treinamento, palestras cursos, seminários e outros eventos voltados aos profissionais que atuam com crianças, adolescentes e idosos.

VIII- Desenvolver oficinas e rodas terapêuticas aos idosos com a finalidade de proporcionar aos mesmos uma melhor qualidade de vida.

IX- Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

X- Oferecer oficinas socioeducativas para crianças e adolescentes no contra turno escolar.

Parágrafo quinto: É também objetivo da Associação Terapêutica Cristã - ATC, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens, idosos e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

**ARTIGO 3º**

No desenvolvimento de suas atividades a Associação Terapêutica Cristã - ATC promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, distinção de raça, cor, idade, sexo e/ ou quaisquer discriminações. Prestando serviços de forma gratuita as pessoas carentes, que não possam contribuir com a instituição nem mesmo de forma simbólica.

**ARTIGO 4º**

A Associação Terapêutica Cristã - ATC terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará os seus colaboradores.







**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**  
CNPJ: 03.443.278/0001-21  
Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –  
Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP  
Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132  
E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

## ARTIGO 5º

A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando a sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

## ARTIGO 6º

A Associação Terapêutica Cristã - ATC será constituída por número ilimitado de associados assim distribuídos:

I - Associados fundadores: são todas as pessoas presentes ao I ENCONTRO da Associação Terapêutica Cristã - ATC que assinaram o livro de presença

II – Associados Contribuintes: são aqueles que assumirem o pagamento das mensalidades em favor da Associação Terapêutica Cristã - ATC

III- Associados Beneméritos: são aqueles que prestam relevantes serviços ou doações à Associação Terapêutica Cristã - ATC

## ARTIGO 7º

São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais

I-Votar e ser votado para cargos eletivos

II-Tomar parte nas assembleias gerais

III-Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providência que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação Terapêutica Cristã -ATC.

## ARTIGO 8º

São Deveres dos associados:

Cumprir as disposições estatutárias e regimentais



le





**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

Acatar as determinações da diretoria e as resoluções da Assembleia

Zelar pelo decoro e bom nome da Associação Terapêutica Cristã - ATC

**ARTIGO 9º**

Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação Terapêutica Cristã – ATC

Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- Causar dano moral ou material a Associação Terapêutica Cristã-ATC
- II- Não comparecer as reuniões da Associação Terapêutica Cristã-ATC com regularidade
- III- Servir-se da Associação Terapêutica Cristã-ATC para fins estranhos aos seus objetivos

Sobre o desligamento:

- I- O associado pode requerer, a qualquer momento, a sua exclusão do quadro de associados.
- II- O pedido de exclusão do quadro de associados deve ser apresentado por escrito a qualquer membro da Diretoria, por carta ou por e-mail.

Parágrafo único- De decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**CAPITULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 10º**

A Associação Terapêutica Cristã - ATC será administrada por:

I-Assembleia Geral

II Diretoria

III-Conselho Fiscal



4





**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

**ARTIGO 11º**

A Assembleia Geral órgão soberano da vontade social, constitui-se à dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**ARTIGO 12º**

Compete a Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal

II-Decidir sobre as reformas do estatuto

III-Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34.

IV-Decidir sobre a extinção, alienação, transferência, hipoteca, ou permuta de bens patrimoniais

V-Aprovar o Regimento Interno

**ARTIGO 13º**

A Assembleia Geral, realizar-se à ordinariamente uma vez por ano para:

I-Apreciar o relatório anual da diretoria

II-Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

**ARTIGO 14º**

A Assembleia Geral reunir-se à extraordinariamente, quando convocado

Pela Diretoria

II- Conselho Fiscal

III-por requerimento da maioria de seus membros ou por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações.

**ARTIGO 15º**

A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente em exercício, ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.



R





**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

**ARTIGO 16º**

A diretoria será constituída por um Presidente, Vice Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

I-O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas;

II-Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

**ARTIGO 17º**

Compete a Diretoria:

I-Elaborar programa anual de atividades e executa-los;

II-Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual:

III-Realizar parceria com instituições públicas e privadas para colaboração mútua em atividades de interesse comum;

IV-Contratar e demitir funcionários;

**ARTIGO 18º**

Compete a Diretoria reunir-se no mínimo uma vez por ano;

**ARTIGO 19º**

Compete ao Presidente

I –Representar a Associação Terapêutica Cristã - ATC, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III-Presidir a Assembleia Geral;

IV-Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

**ARTIGO 20º**

Compete ao Vice –Presidente:

I-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II-Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;







**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

III-Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

**ARTIGO 21º**

Compete ao primeiro secretário

I-Secretaria as reuniões de diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas;

II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III- dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

IV- Assinar juntamente com o presidente as correspondências;

V- Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

VI- Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

**ARTIGO 22º**

Compete ao Segundo Secretário:

I –Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II-Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III-Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

**ARTIGO 23º**

Compete ao Tesoureiro:

I-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II-Pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;

III-Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV-Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;







**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII- Manter, em estabelecimento de crédito a quantia mínima de R\$100,00 (Cem reais)

#### ARTIGO 24º

Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Substituir ao Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

#### ARTIGO 25º

O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral;

I- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

II- Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término;

#### ARTIGO 26º

Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinado a respeito;

III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham relatório anual da diretoria

IV- Opinar sobre a aquisição à alienação de bens, por parte da instituição;

Parágrafo Único- O Conselho reunir-se ordinariamente a cada doze meses (12) e extraordinariamente sempre que necessário;

#### ARTIGO 27º

Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;







**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

### ARTIGO 28º

O patrimônio da Associação Terapêutica Cristã - ATC será constituído, de bens, móveis, imóveis, veículos, ações, contribuições dos associados, auxílio e donativos em dinheiro.

### ARTIGO 29º

A Associação Terapêutica Cristã - ATC aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos;

#### Parágrafo Único –

Os Recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços à ela vinculada, no âmbito do estado concessor;

### ARTIGO 30º

A Associação Terapêutica Cristã - ATC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma;

### ARTIGO 31º

A Associação Terapêutica Cristã - ATC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculados;

### ARTIGO 32º

Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de responsabilidade jurídica, com sede em atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em pleno funcionamento. Que atenda a Lei 13.019/2014 e que atenda o CEBAS- Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social.

### ARTIGO 33º

A Associação Terapêutica Cristã - ATC não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.







**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC**

CNPJ: 03.443.278/0001-21

Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –

Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP

Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132

E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 34º

A Associação Terapêutica Cristã - ATC poderá ser extinta, quando impossibilitada comprovadamente de realizar seus objetivos, o que poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, convocada pelo presidente em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

A Associação Terapêutica Cristã – ATC, atenderá as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### ARTIGO 35º

O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, sempre que necessário, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada pelo presidente em exercício, com o mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Entrará em vigor na data de seus registros em cartório.







ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÃ – ATC  
CNPJ: 03.443.278/0001-21  
Rua José Nogueira, 238 – Conj. IAPI –  
Vila Teixeira CEP: 13034-460 Campinas – SP  
Contatos: (19) 3395-1059 / (19) 99345-1132  
E-mail: [adm@atccampinas.com.br](mailto:adm@atccampinas.com.br)

ARTIGO 36º

O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37º

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

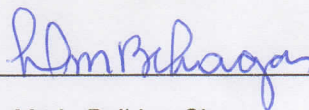
Campinas, 31 de Outubro 2023



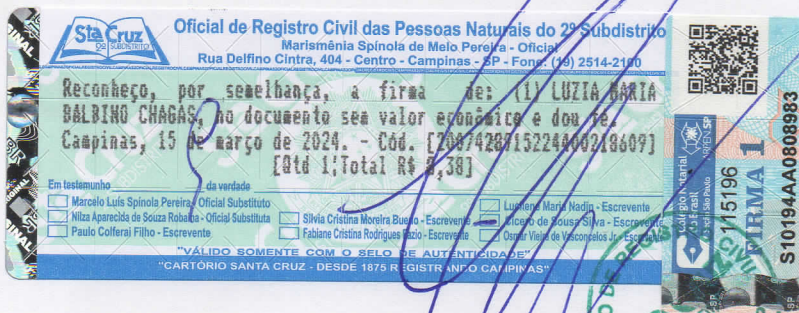


Jonathas Renato Ramos  
Segundo Secretário





Luzia Maria Balbino Chagas  
Presidente







Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 90494 em 18/03/2024, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

SOB Nº  
94  
CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 17 página(s), protocolado sob n.º 95778 e registrado sob o número 90494 em 18/03/2024, averbado à margem do registro n.º82226, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 18 de Março de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 193,35, Estado R\$: 54,92, Ipesp R\$: 37,61, Sinoreg R\$: 10,18, Trib.Justiça R\$: 13,27, MP R\$: 9,30, ISS R\$: 10,16, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 328,79

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/3cf3cfdc>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJJ A000095778JA24V

